



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Graduação

ORDEM DE SERVIÇO UERJ/PR-1 N.º 19623874 de 14 de julho de 2021

**CARACTERIZA,
ORGANIZA E
REGULAMENTA SEMANA
DE GRADUAÇÃO DA UERJ**

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UERJ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o AEDA no 017/UERJ/2010, e em especial o disposto no art. 5º.

CONSIDERANDO a realização da UERJ SEM MUROS, a presente Ordem de Serviço visa caracterizar, organizar e regulamentar a Semana de Graduação na UERJ.

RESOLVE:

Art. 1º – A Semana de Graduação da UERJ é um evento anual para a apresentação e avaliação dos projetos vinculados à Pró-reitoria de Graduação (PR-1) com recebimento de bolsas oriundas da UERJ ou do MEC: Estágio Interno Complementar, Estágio de Iniciação à Docência, Monitoria, Programa de Iniciação à Docência (PIBID), Residência Pedagógica (RP), Programa de Educação Tutorial (PET), ou para os projetos finais de curso/monografias.

§1º - Poderão também participar os alunos em estágio externo com data de início de contrato a partir de 01/01/2020, e alunos que atuam como voluntários nas modalidades descritas no *caput* do Art. 1º, na forma do §4º do Art. 11 da presente OS.

§2º - Nos casos do parágrafo anterior, poderão ser estabelecidos quantitativos máximos para participação de forma a dimensionar a logística do evento.

Art. 2º – As inscrições para participação na Semana de Graduação da UERJ serão realizadas por meio do resumo do projeto, nas hipóteses do *caput* do Art. 1º, ou, nos casos dos alunos de estágio externo, um relato de experiência.

Parágrafo único - Todos os trabalhos inscritos na Semana de Graduação para apresentação serão validados pelo Comitê Institucional de Avaliação de Projetos da Semana de Graduação da UERJ, visando garantir a qualidade e adequação do material submetido.

Art. 3º – Fica estabelecida Comissão Organizadora da Semana de Graduação da UERJ, composta pelo(a) Pró-reitor(a) de Graduação, o(a) Assessor(a) Acadêmico(a) da PR-1, o(a) Diretor(a) do Departamento de Estágios e Bolsas (CETREINA), o(a) Diretor(a) do Departamento de Desenvolvimento Acadêmico e Projetos de Inovação (DAPI), o(a) Diretor(a) do Departamento de Políticas e Ações em Educação a Distância (DPAED) e equipe administrativa e de comunicação relacionadas.

§1º Todos os membros serão nomeados por Portaria.

§2º A Comissão Organizadora da Semana de Graduação da UERJ será presidida pelo(a) Pró-reitor(a) de Graduação.

Art. 4º – São atribuições da Comissão Organizadora da Semana de Graduação:

- I. A gestão técnica, financeira e de colaboradores que atuarão na organização da Semana de Graduação;
- II. A divulgação do cronograma e o recebimento das inscrições para o evento;
- III. A organização dos espaços físicos e/ou virtuais para as apresentações;
- IV. O suporte técnico e de infraestrutura para o evento;
- V. A elaboração das declarações de participação e organização da cerimônia de entrega da premiação.

Art. 5º – Fica estabelecido o Comitê Institucional de Avaliação de Projetos da Semana de Graduação da UERJ.

§1º O Comitê Institucional de Avaliação de Projetos da Semana de Graduação será composto pelo(a) Assessor(a) Acadêmico(a) da PR-1, o(a) Diretor(a) do Departamento de Estágios e Bolsas (CETREINA), o(a) Diretor(a) do Departamento de Desenvolvimento Acadêmico e Projetos de Inovação (DAPI), o(a) Diretor(a) do Departamento de Políticas e Ações em Educação a Distância (DPAED) e por, no mínimo, quatro servidores docentes e/ou técnicos da Universidade de cada Centro Setorial.

§2º O Comitê Institucional de Avaliação de Projetos da Semana de Graduação será presidido por um representante indicado pelo(a) Pró-reitor(a) de Graduação.

§3º Todos os membros serão nomeados por Portaria.

§4º O mandato de cada membro será de 01 (um) ano prorrogável por igual período, definido pela PR-1.

§5º O Comitê Institucional de Avaliação de Projetos atuará durante todo o processo de preparação e desenvolvimento da Semana de Graduação.

Art. 6º – São atribuições do Comitê:

- I. Assessorar a PR-1 na organização técnica e acadêmica da Semana de Graduação;
- II. Convidar, conforme a necessidade, servidores docentes e técnicos da UERJ para atuarem como avaliadores, compondo o Comitê Consultor *ad hoc* da semana de Graduação;
- III. Convidar professores externos, conforme a necessidade, para comporem o Comitê Consultor *ad hoc* para avaliação dos concorrentes ao Prêmio da Semana de Graduação;
- IV. Distribuir para avaliação os projetos concorrentes ao Prêmio da Semana de Graduação;
- V. Consolidar as avaliações e informar os Projetos vencedores de cada categoria do Prêmio da Semana de Graduação;
- VI. Participar da organização das apresentações dos trabalhos;
- VII. Estar disponível para realocação de projetos ou para a avaliação, quando o docente convidado não fizer no prazo estipulado;
- VIII. Atuar como instância de recurso, sempre que necessário.

Art. 7º – Ficam estabelecidos as seguintes condições e critérios para atuação como avaliador interno:

§1º O avaliador interno poderá ser:

- I. Docente ativo, com título de doutor ou mestre, coordenador ou colaborador em projetos de ensino, pesquisa ou extensão na Universidade;
- II. Servidor técnico, com diploma de nível superior, que participe de projetos na Universidade.

§2º O número de avaliadores internos será dimensionado conforme a demanda de projetos para avaliação.

§3º Todos os avaliadores receberão declaração de participação na Semana de Graduação.

§4º São atribuições do avaliador interno:

I. Avaliar os projetos submetidos à Semana de Graduação.

II. Emitir parecer sobre os projetos avaliados, em formulário online, disponibilizado pela Coordenação do evento.

Art. 8º - Ficam estabelecidos as seguintes condições e critérios para atuação como avaliador externo.

§1º O avaliador externo, quando incluído, deverá ser docente ativo, com título de doutor ou mestre, preferencialmente, coordenador ou colaborador em projetos de ensino, pesquisa ou extensão na universidade de vínculo.

§2º Deverá ser indicado por membro do Comitê Institucional de Avaliação de Projetos da Semana de Graduação da UERJ.

§3º Terá como atribuições avaliar e emitir parecer em projetos participantes do Prêmio da Semana da Graduação e de outros projetos, durante a Semana de Graduação.

§4º Todos os avaliadores externos receberão declaração de participação no Comitê *ad hoc* da Semana de Graduação.

Art. 9º - O avaliador que deixar de cumprir as tarefas acordadas, sem prévia justificativa, será desligado do Comitê de Consultores *ad hoc* da PR-1.

Art. 10 - Institui o Prêmio Semana de Graduação da UERJ, que será concedido aos discentes da UERJ participantes dos projetos vinculados à Pró-reitoria de Graduação, segundo os critérios de avaliação e classificação por áreas de conhecimento.

§1º O prêmio Semana da Graduação será dividido pelas seguintes áreas de conhecimento: Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Engenharias; Ciências da Saúde; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; e Linguística, Letras e Artes.

§2º A inscrição para concorrer ao Prêmio Semana de Graduação é facultativa, devendo ser realizada conforme divulgação na página da PR-1.

§3º O Prêmio Semana de Graduação, receberá o nome de alguém que tenha contribuído de forma significativa com o ensino e/ou a pesquisa universitária. Este nome será escolhido pela Comissão Organizadora da Semana de Graduação e aprovado pelo(a) Pró-reitor(a) de Graduação.

§4º A Semana de Graduação homenageará, nesta 19ª edição, o Educador Paulo Freire.

Art. 11 - A avaliação dos projetos e concessão do Prêmio Semana de Graduação da UERJ seguirão os critérios definidos neste artigo.

§1º Poderão concorrer ao prêmio um participante por projeto nas diferentes áreas de conhecimento e modalidades a saber: Estágio Interno Complementar, Estágio de Iniciação à Docência, Monitoria, Programa de Iniciação à Docência (PIBID), Residência Pedagógica (RP), Programa de Educação Tutorial (PET), e projetos finais de curso/monografias.

§2º Os coordenadores dos projetos deverão informar, no momento de inscrição do trabalho, que desejam concorrer ao Prêmio Semana de Graduação, indicando o discente que preparou a apresentação.

§3º Cada projeto concorrente ao Prêmio Semana de Graduação será submetido a dois avaliadores, sendo, preferencialmente, um avaliador interno e outro externo;

§4º Não concorrerão ao prêmio os estudantes de estágio externo.

§5º Os critérios a serem considerados para determinação dos projetos premiados serão:

I. Alcance dos objetivos da modalidade da bolsa ao qual está vinculado;

II. A importância do projeto para a formação dos bolsistas;

III. Qualidade da apresentação (a clareza na escrita; a utilização da norma culta da língua portuguesa; qualidade do material submetido);

IV. Resultados alcançados pelo projeto (considerar o tempo de existência do projeto).

§6º Serão contemplados com a premiação os primeiros lugares nas diferentes áreas de conhecimento e modalidades.

Art. 12 - O calendário com a data do evento e os procedimentos para inscrições serão divulgados na página da Pró-reitoria de Graduação (PR-1): www.pr1.uerj.br.

Art. 13 - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Documento assinado eletronicamente por **Lincoln Tavares Silva, Pró-Reitor(a) de Graduação**, em 28/07/2021, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **19623874** e o código CRC **CD443C6B**.